



**MOÇÃO Nº 80**

APOIO ao Projeto de Lei nº 297/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz, que obriga as empresas concessionárias da administração das rodovias estaduais a fornecer aos usuários, nas praças e postos de cobrança de pedágio, a opção de pagamento de tarifas via cartão de crédito e débito.

**APRESENTADA**

*Fayal*  
Presidente  
25/05/2021

**APROVADO**

*Fayal*  
Presidente  
01/06/2021

Considerando que mesmo com as várias modalidades de pagamento existentes atualmente, muitos pedágios continuam aceitando somente dinheiro para pagamento de suas tarifas, o que dificulta a vida dos motoristas e contribui para a formação de filas nas praças de pedágio e eventuais constrangimentos como falta de troco, abertura de protocolos para emissão de boletos, dentre outros;

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei 297, que visa facilitar a circulação dos motoristas, obrigando as concessionárias administradoras de rodovias a oferecer a máquina de cartão de débito e crédito como meio de pagamento,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 297/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz, que obriga as empresas concessionárias da administração das rodovias estaduais a fornecer aos usuários, nas praças e postos de cobrança de pedágio, a opção de pagamento de tarifas via cartão de crédito e débito. Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2021.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
*'Pastor Roberto Conde'*